

LEI 3.597, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o mês “Janeiro Branco”, dedicado à realização de ações educativas para difusão da saúde mental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Timóteo, o mês “Janeiro Branco”, dedicado à realização de ações educativas para difusão da saúde mental, passando a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º Para a realização das ações educativas de que trata esta lei, serão promovidas, no mês de janeiro de cada ano, palestras, seminários e cursos para difundir um conceito ampliado de saúde mental em nosso Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 04 de dezembro de 2017; 53º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Geraldo Hilário Torres
Prefeito de Timóteo